



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.400/2024**

**SD Nº: 22/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso.

### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA/COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

**1.1.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário médio	Valor Médio estimado
1	17108	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES)	un	130	Supermercado Economia LTDA – R\$ 15,29 Município de Porto Murtinho – R\$ 19,95 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – R\$ 23,92 Prefeitura Municipal de Rio Quente – R\$ 24,30 Município de Ladário – R\$ 25,50 Câmara Municipal de Angélica – R\$ 25,90	R\$ 22,48



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

2	11362	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. (PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES)	Un	6	Supermercado Economia LTDA – R\$ 20,99 Município de Itapora – R\$ 19,80 Município de Montes Claros de Goiás – R\$ 19,90 Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – R\$ 21,89 Câmara Municipal de Angélica – R\$ 21,99	R\$ 20,91
3	3793	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - APRESENTAÇÃO RENDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO. PACOTE COM 400G.	un	30	Supermercado Economia LTDA – R\$ 3,99 Município de Nova Alvorada do Sul – R\$ 5,30 Município de Corguinho – R\$ 6,30 Departamento de Água e Esgoto – R\$ 6,78 Município de Juína – R\$ 6,80 Município de Antonio João – R\$ 7,39	R\$ 6,09
4	353	COPO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML; DESCARTAVEL, COR BRANCA, ATOXICO, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA UMA.	caixa	5	Supermercado Economia LTDA – R\$ 159,75 Município de Nova Andradina – R\$ 145,00 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – R\$ 148,00 Governo do Estado de Mato Grosso – R\$ 164,00	R\$ 154,19



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

5	14250	SACO DE LIXO COR PRETO, CAPACIDADE: 15 LITROS 3,5 MICRAS DIMENSÕES: 39 X 58CM, CONTENDO 50 SACOS, COMPOSIÇÃO: 97% POLIETILENO E 3% PIGMENTOS EMBALAGEM: ROLO PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT 9191-2008	un	10	Supermercado Economia LTDA – R\$ 6,59  Município de Corguinho – R\$ 7,90  Município de Itaucu – R\$ 8.69  Município de Tangara da Serra – R\$ 8,84  Município de Quirinópolis – R\$ 9,00  Câmara Municipal de Angélica – R\$ 9,50	R\$ 8,42
6	12436	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 95CM, LARGURA: 75CM, ESPESSURA: 0,10 QUANTIDADE: 100 UNIDADES COR: PRETO PESO APROXIMADO: 4,6 KG COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO	un	5	Supermercado Economia LTDA – R\$ 13,49  Município de Porto Alegre do Norte – R\$ 13,80  Câmara Municipal de Brasilândia – R\$ 14,11  Município de Mutunópolis – R\$ 13,00  Município de Formosa – R\$ 17,50	R\$ 14,38



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

7	11529	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS	un	3	Supermercado Economia LTDA – R\$ 18,98 Município de Antonio João – R\$ 15,90 Município de Itapora – R\$ 17,95 Município de Santa Carmem – R\$ 18,92 Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Serranópolis – R\$ 19,99	R\$ 18,35
8	18063	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 12 ROLOS	fardo	20	Supermercado Economia LTDA – R\$ 10,49 Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – R\$ 13,00 Município de Teresina de Goiás – R\$ 13,59 Município de Nova Mutum – R\$ 13,90 Município de Guia Lopes da Laguna – R\$ 14,99	R\$ 13,19



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

9	11538	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	Un	10	<p>Supermercado Economia LTDA – R\$ 1,89</p> <p>Município de Miranda – R\$ 2,49</p> <p>Município de Piranhas – R\$ 2,99</p> <p>Município de Ribeirãozinho – R\$ 3,42</p> <p>Município de Varzea Grande – R\$ 3,57</p> <p>Município de Nova Alvorada do Sul – R\$ 2,35</p> <p>Câmara Municipal de Angélica – R\$ 2,49</p>	R\$ 2,74
10	11547	INSETICIDA AEROSOL, MULTI USO, EMBALAGEM DE 300 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO.	Un	10	<p>Supermercado Economia LTDA – R\$ 17,99</p> <p>Município de Nioaque – R\$ 15,00</p> <p>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barro Alto – R\$ 16,99</p> <p>Município de Varzea Grande – R\$ 17,98</p> <p>Município de Guia Lopes da Laguna – R\$ 19,99</p>	R\$ 17,59



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

11	11612	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRAGRANCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML	Un	10	<p>Supermercado Economia LTDA – R\$ 13,99</p> <p>Câmara Municipal de Palmelo – R\$ 17,99</p> <p>Câmara Municipal de Colinas do Sul do Poder Legislativo – R\$ 18,29</p> <p>Município de Guia Lopes da Laguna – R\$ 19,90</p> <p>Câmara Municipal de Angélica – R\$ 18,50</p>	R\$ 17,73
12	11616	PAPEL TOALHA PARA SUPORTE DE BANHEIRO 22 X 21 CM	Un	15	<p>Supermercado Economia LTDA – R\$ 30,39</p> <p>Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – R\$ 30,50</p> <p>Município de São Lourenço – R\$ 31,40</p> <p>Município de Palmital – R\$ 31,99</p> <p>Município de Vale de São Domingos – R\$ 32,00</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – R\$ 34,30</p>	R\$ 31,76



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

13	18064	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG / CHEIO	un	1	Supermercado Economia LTDA – R\$ 140,00 Município de Juína – R\$ 130,00 Município de Vale de São Domingos – R\$ 135,00 Município de Damianópolis – R\$ 147,30 Município de Tapurah – R\$ 148,00 Município de Ladario – R\$ 160,00	R\$ 143,38
----	-------	----------------------------------	----	---	--	------------

**1.2. Critério de julgamento adotado será do tipo:**

<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço</b> <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> <b>Global</b>
--	---

**1.3.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável, nos limites apresentados no item 1.2 deste termo de referência, que foi elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 5.476,84 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos produtos de consumo, limpeza e alimentícios são para suprir as necessidades básicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

Diante a demanda que se apresenta, qual seja, a disponibilização de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e alimentação) que é de suma importância para manutenção das atividades corriqueiras do SAAE, temos que a solução mais eficaz e que de fato atente a demanda apresentada é adquirir tais produtos de empresas que estejam devidamente habilitadas a vender para o Poder Público. Sendo assim, diante a baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, sendo os mesmos, para consumo diário, os não possuem necessidade de manutenções futuras ou quaisquer outras determinações para sua entrega, sendo necessário apenas a observância da qualidade, marca, quantitativo e validade dos produtos.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:**

Será emitido a ordem de compra, contendo quantidade e o produto.

### **5.2. Do prazo para entrega do serviço:**

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de compras, que constará a quantidade, descrição dos objetos e assinatura do Diretor Geral ou servidor por ele (a) designado.

### **5.3. Do local e horário para realização dos serviços:**

Rua: Neudi Roberto Tozzo, 198, Jardim Bom Jesus, SAAE de Paraíso das Águas – MS. Deverá ser entregue no horário comercial das 07:00h às 11:00h/ 13:00h às 17:00h.

### **5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.4.1.** Os objetos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

**5.4.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.5. Do prazo para a substituição ou correção dos serviços:**

**5.5.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem estarem vencidos, quebrados, rasgados ou furados, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da inconformidade verificada.

**5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

**5.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:**

A contratação se dará por **menor preço por item** pelo fato de os objetos serem de natureza indivisível, sendo, portanto, mais viável no quesito economicidade junto a administração e ao erário municipal.

**5.7. Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**5.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência<sup>1</sup>:**

Não aplica.

**5.9. Da exigência de amostras:**

Não aplica.

**5.10. Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006)**

Considerando que o valor estimado para a aquisição ser abaixo de R\$ 80.000,00, a presente licitação será exclusiva para empresa enquadradas como ME e EPP.

**5.11. Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico<sup>2</sup>:**

O município ainda não instituiu o catálogo eletrônico.

**5.12. Demais requisitos**

Não aplica.

**6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Plano Básico de Fiscalização do município (Decreto Municipal 886/2023), foi designado na solicitação de demanda o representante do SAAE que irá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**6.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;](#)

<sup>2</sup> [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

anuência no relatório mensal de prestação de contas<sup>3</sup> fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**6.1.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**6.1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.1.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesse termo.

7.1.3. Notificar à empresa por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega dos objetos adquiridos.

7.1.4. Fornecer à empresa as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São Obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** Obrigação da entrega de produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega, visando coibir fornecedores de entregar produtos com data de validade próxima a expirar, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

---

<sup>3</sup> Incluir se for o caso de prestação de serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

**8.1.2.** Entregar os produtos no prazo estabelecidos neste termo.

**8.1.3.** Apresentar se solicitada os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.1.4.** Cumprir fielmente com os serviços contratados, bem como, com os prazos estipulados neste termo de referência.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>4</sup>**

**9.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** não será realizado contrato, tendo em vista que a aquisição será feita na totalidade e de forma imediata.

**10.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**12.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo (IPCA-E).

---

<sup>4</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º.](#) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: NÃO APLICA**

### **14. DO REAJUSTAMENTO<sup>5</sup> E DA REACTUAÇÃO<sup>6</sup> DE PREÇOS**

**14.1.** Índice de reajuste incidente na contratação e período para o reajustamento: Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA, estabelecendo o índice do IPCA-E para a presente contratação.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**15.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens**

<sup>5</sup> Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

<sup>6</sup> Aplicar-se-á a reactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

**anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**16.1.1.** Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**16.1.2.** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.5.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.7.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**16.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso desta Autarquia

**Elemento da Despesa:** 17.512.0016 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Sub/Elemento:** 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

33.90.30.21 – Material de Limpeza.

33.90.30.22 – Copa e Cozinha.

Paraíso das Águas/MS, 05 de novembro de 2024.

Elaborado por:

**Laís Rodrigues de Brito**

Assessor de Planejamento

Aprovado por:

**Carlos Rodrigo Lacerda da Silva**

Diretor Geral